

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**PARECER Nº 060/2017**

PROJETO DE LEI Nº 038/2017, de autoria do Executivo Municipal, que **Altera Lei Municipal nº 1.286/1998**.

Parecer do Relator :

Considerando que a Lei n. 1.286/1998 criou a Auditoria Municipal de Saúde e que esta auditoria é necessária para o acompanhamento da movimentação contábil/financeira do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de alteração desta Lei para adequá-la as novas referências de cargos modificadas pela Lei complementar n. 011/2017, além da necessidade de adequar os cargos aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Santa Teresa, visando suprir as necessidades de Servidores com o conhecimento específico em contabilidade pública para compor a equipe de Auditoria Municipal de Saúde, que atua na elaboração de relatórios específicos para prestação de contas dos recursos destinados a Saúde para o envio aos órgãos de controle, visando o atendimento do Capítulo IV, Artigos 34 e 37 da LC no 141/2012, que trata da obrigatoriedade das prestações de contas dos recursos públicos.

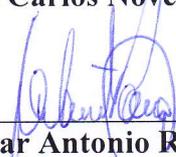
Considerando que o projeto não está criando cargos;

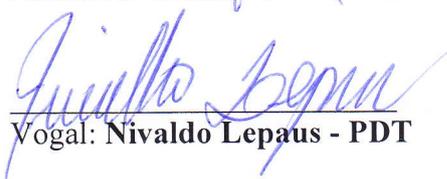
Considerando o exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do projeto, bem como por não encontrarmos impedimentos de ordem legal e constitucional.

É O NOSSO PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 26 de dezembro de 2017.


Presidente: **Luiz Carlos Novelli – PP**


Relator: **Delosmar Antonio Romagnha – DEM**


Vogal: **Nivaldo Lepaus - PDT**